



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2024

Município de Porto Lucena - RS

Edital de Pregão nº 28/2024

Modalidade: Presencial

Tipo de Julgamento: **menor preço por item**

Processo nº: 200/2024

***Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP, conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim, EXCLUSIVO à Micro e Pequenas Empresas.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 08h30min, do dia 19 (dezenove) do mês de dezembro, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Lucena – RS, localizada na Praça Dom Felipe de Nadal, 299, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 3134/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de equipamentos e/ou mobiliários através da Portaria SES nº 1098/2023 para qualificação das ações do cuidado materno-paterno infantil. Esta licitação processar-se-á com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº14.133/2021.

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos e/ou mobiliários com Recursos provenientes do Estado do Rio Grande do Sul, conforme portaria SES nº 1098/2023 para qualificação das ações do cuidado materno-paterno infantil da Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Lucena - RS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

Item	Descrição	Qua nt	Un	Valor Unitário	Valor total
01	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, quente e frio, 220V	02	Un	R\$ 2.387,63	R\$ 4.775,26
02	CADEIRA DE RODAS ADULTO , confeccionada em aço ou ferro pintado, com apoio para braços escamoteável, apoio para pés removível e com elevação.	03	Un	R\$ 1.272,81	R\$ 3.818,43
03	DETECTOR FETAL Sonar modelo portátil, desenvolvido com o que existe de mais atual no mercado, placa eletrônica com componentes SMD. Utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 10 ^a à 12 ^a semana de gestação, possibilitando a	03	Un	R\$ 784,27	R\$ 2.352,81



avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e parto. Esse método diagnóstico permite um meio simples de estabelecer positiva e imediatamente a viabilidade fetal em gravidez prematura e pode facilmente ser usado para verificar se existe vida fetal durante a ameaça de aborto. É ainda possível detectar gravidez múltipla, a partir da 10 ^a à 12 ^a semana. Posteriormente, por volta da 24 ^a à 26 ^a semana de gravidez, o som distinto e claro da placenta ajuda sua localização e facilita o diagnóstico da placenta prévia. O fluxo do cordão umbilical, também pode ser ouvido nesse estágio. É aferido para uma excelente sensibilidade e um menor nível de ruídos, obtendo assim ótimos resultados na obstetrícia. Transdutor desconectável, facilitando a troca em caso de manutenção, com tecnologia micro processada que dispensa a calibração do equipamento após sua substituição. Faixa de medição de FCF: 30 a 240bpm. Ciclagem 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz \pm 10%. Alimentação bateria 9V x 200 MAH alcalina ou Bateria recarregável (vendida separadamente). Diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50mm. Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm. Alarme de bradicardia e taquicardia. Controle de volume. Alojamento para transdutor na lateral do aparelho. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Potência ultrassônica: 5mh/cm ² .Potência máxima de consumo 2VA.				
---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000
www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

	Gabinete e transdutor confeccionado em plástico ABS. Quatro modos de funcionamento. Indicador de batimento cardíaco fetal e bateria fraca no display com contador numérico digital. Carregador para bateria utiliza rede elétrica (110 v) ou (220 v) - Desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem detecção. Compartimento para a bateria localizado na traseira.				
04	ESFIGNOMÂNOMETRO INFANTIL Aparelho de pressão arterial infantil de alta precisão e sensibilidade com sistema de fecho de contato que proporciona maior praticidade e facilidade no manuseio, obtendo um melhor diagnóstico seguro e confiável, testado rigorosamente pelo controle de qualidade P.A. MED e aferido pelo INMETRO, 100% com selo de verificação inicial, acompanha bolsa exclusiva.	05	Un	R\$ 131,25	R\$ 656,25
05	MESA GINECOLÓGICA ELETRICA Mesa elétrica para exames, com movimentos e acessórios compatíveis com exame ginecológico, obstétrico, proctológico, entre outros procedimentos . Modelo Tradicional Mesa elétrica, com movimentos automatizados e individualizados como: elevação/abaixamento total, elevação/rebaixamento perneira, elevação/abaixamento do encosto, posição cadeira e posição maca. Motor livre de óleo e, base com 4 rodízios. Estrutura em aço, tratamento antiferrugem, com pintura epóxi em pó, e estofado em courvin com revestimento plástico. Suporta 200kg em elevação.	01	Un	R\$ 16.300,00	R\$ 16.300,00



06	MOCHO. Sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições. Os movimentos vertical, horizontal e inclinação do encosto são acionados através de manípulo, proporcionando ajustes variados para o apoio lombar, permitindo que o profissional sente-se corretamente, respeitando-se a hemodinâmica, ou seja, quando sentado o profissional deve estar com a coxa paralela ao solo e a planta dos pés apoiados no chão. Encosto anatômico tipo concha, com ajuste de altura e fácil adaptação à estatura do profissional proporcionando mais conforto. Base com 5 rodízios com banda de rodagem em poliuretano, proporcionando grande durabilidade, movimentação ágil e suave. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e que não deforma. Permite mais conforto para o profissional e é de fácil limpeza e assepsia. Acabamento liso com cantos arredondados. Assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores, que permite agradável sensação ao sentar-se e facilita a hemodinâmica, ou seja, permite que a circulação sanguínea ocorra de forma natural.	02	Un	R\$ 533,66	R\$ 1.067,32
07	OXIMETRO INFANTIL Sensor de dedo com design exclusivo, com os mesmos algorítimos utilizados nos Monitores VITA para obtenção de uma medição exata e sem falhas. O Sense 10 inaugura um amplo conceito em oximetria portátil com medição de	05	Un	R\$ 109,90	R\$ 549,50



	SpO2, Tela LCD, alarme audiovisual, tabelas de tendência e grande capacidade de armazenamento, frequência de pulso, tela com onda pletismográfica e compatível com software de gestão de dados.				
08	OXIMETRO NEONATO. Sensor de dedo com design exclusivo, com os mesmos algorítmicos utilizados nos Monitores VITA para obtenção de uma medição exata e sem falhas. O Sense 10 inaugura um amplo conceito em oximetria portátil com medição de SpO2, Tela LCD, alarme audiovisual, tabelas de tendência e grande capacidade de armazenamento, frequência de pulso, tela com onda pletismográfica e compatível com software de gestão de dados.	05	Un	R\$ 1.241,29	R\$ 6.206,45
VALOR TOTAL					R\$ 35.726,02

2– DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1- Para participar do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2024

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROPONENTE (Nome/Razão Social)

CNPJ nº:

ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE:

AO MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2024

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE (Nome/Razão Social)

CNPJ nº:

ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE:

3– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1- A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro,



diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que poderá intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1- A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2- A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1- cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; o empresário individual poderá apresentar o requerimento de empresário registrado na Junta Comercial; o MEI poderá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

a.2- documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade civil;

a.3- inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4- decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5- registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1- instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes **para dar lance(s) em licitação pública; ou**

b.2- carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento e/ou procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.4- Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manter intenção de recorrer é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As empresas deverão apresentar, **fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão (enquadramento) expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou documento comprobatório registrado na Junta e devidamente assinado pelos representantes legais da licitante OU outro documento comprobatório que comprove a condição.**

4– DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1- No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2- Uma vez encerrada a etapa do credenciamento e entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3- O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por



meio de instrumento próprio, poderes para formulação de oferta e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5– PROPOSTA DE PREÇO:

5.1- A proposta, cujo prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (Anexo I), e deverá conter:

- a)** razão social da empresa.
- b)** descrição do item ofertado contendo MARCA, e modelo, se tiver.
- c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Observação: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a empresa autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores aquelas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2- Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3- No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem os requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a prestarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação da vencedora.

6.4– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos item 6.4 e 6.5.

6.5.1 – Dada á palavra ao licitante, este disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1- A diferença entre cada lance será convencionada entre o Pregoeiro e os participantes. Sendo que valor ajustado poderá ser modificado durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando a agilidade ou adequação no andamento do processo.

6.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no ítem 16 deste edital.

6.8- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9- Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta



escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13- Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem os requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15- Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 18.4 deste edital.

6.17- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.18.A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta do termo de contrato.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1- Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** alvará de localização e funcionamento.

f)7.1.2.1- Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos



no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3- REGULARIDADE FISCAL

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4- REGULARIDADE TRABALHISTA

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;

7.1.6. DECLARAÇÕES

- a) declaração unificada conforme modelo. (ANEXO II - não emprega menor; inidônea; condições de edital; responsável legal empresa; servidor público; nepotismo; reserva cargo pessoa com deficiência; compreensão de custos; requisitos de habilitação; comunicação futura; alteração de dados).**

7.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** atestado de capacitação técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado.

7.2- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

7.3- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4- O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitante, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – VEDAÇÕES



- 8.1-** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2- O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9- VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1- Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

9.2- As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4- Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.5- Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10 – RECURSO

10.1- Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



d) anulação ou revogação da licitação.

10.2- Constará na ata da sessão á síntese das razões de recurso apresentados, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4- Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.7- O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12-DO CONTRATO

12.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **05 (cinco) dias, convocará o vencedor para a assinatura do contrato.**

12.2- O prazo do contrato se dará conforme a execução final do objeto.

13 – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, PRAZOS E GARANTIA

13.1. As solicitações de fornecimento serão feitas por envio de empenho e ou ordem de fornecimento e serão enviadas para a Contratada via e-mail ou whatsapp.

13.2. Os fornecimentos serão efetuados em dias úteis, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Administração Municipal.

13.3. Os equipamentos e/ou mobiliários deverão ser entregues de forma imediata após a data da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), na Prefeitura Municipal de Porto Lucena – RS (setor de almoxarifado), situada na Praça Dom Felipe de Nadal, 299, Centro, ou em outro local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.3.1. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos e/ou mobiliários sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital;

13.3.2. Os equipamentos e/ou mobiliários a serem entregues deverão estar adequadamente



acondicionados de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

13.4. Somente serão aceitos equipamentos e/ou mobiliários que estiverem de acordo com este ato convocatório.

13.5. Verificada a desconformidade de algum equipamento e/ou mobiliário, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.6. A empresa deverá prestar suporte técnico para instalação e uso dos equipamentos, quando aplicável, durante o período de garantia.

13.7. A garantia relativa à qualidade dos produtos, à prevenção e à reparação de danos, deverá ser em conformidade com os prazos fornecidos pelo fabricante ou do Código de Defesa do Consumidor, não podendo o prazo ser inferior ao estabelecido por este Código.

13.7.1. Durante o período de garantia, os fornecedores se comprometem a efetuar todos os reparos necessários ou substituir o equipamento, sem custo adicional para a administração municipal.

13.8. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

14– DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado num prazo de até 05 (cinco) dias, na forma de depósito bancário, após a entrega total dos produtos e apresentação da nota fiscal.

14.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, de forma legível, o número da conta da empresa, a indicação do número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos.

14.3- O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital; inclusive ações na justiça de reclamações trabalhistas dos motoristas da empresa;

14.4- Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria;

14.5- As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta de dotação orçamentária:

06. Secretaria Municipal de Saúde

06.01. Fundo Municipal de Saúde

0048. Atenção Primária

449052 – Equipamentos e Material Permanente

15-DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1- Os preços serão irreajustáveis.

16-SANÇOES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;



- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou



a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17– DA FISCALIZAÇÃO

17.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 A execução Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato representantes da Administração Municipal, a quem caberá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado.

17.3. Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os produtos que não satisfazam as especificações estabelecidas.

17.4. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas à Secretaria de Administração e Governo, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

18– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente.

18.2- Assegura-se ao Município de Porto Lucena - RS o direito de:

- a)** promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- b)** revogar a presente licitação por razões de conveniência e oportunidade, por fato superveniente devidamente comprovado, após a manifestação dos interessados.
- c)** adiar a data da sessão pública;
- d)** rescindir unilateralmente o contrato, nos termos do art. 104, inciso II, da lei 14.133/2021.

18.3- As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

18.4- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Porto Lucena - RS, Departamento de Compras e Serviços, sítio à Praça Dom Felipe de Nadal, 29, Centro, e-mail: compras@portolucena.rs.gov.br ou telefone (55) 2120-1400, 99919-4985 (whatsapp), no horário compreendido entre às 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.5- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000
www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

18.6- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

18.7- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Porto Lucena - RS, 05 de dezembro de 2024.

MARCELO AUGUSTO GALL
Pregoeiro

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Em _____ / _____ / _____

Andressa Dayane Kreuer da Silva
Secretaria de Administração e Governo

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ / _____ / _____.

Daion E.S. Fenner
OAB/RS 91.750



ANEXO I ao Pregão Presencial nº 28/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

- Nome do Licitante:
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefone:
- E-mail:
- Pregão Presencial n.º 28/2024:
- Objeto:
- Proposta de Preços:

Item	Descrição	Quant	Un	Marca/ modelo	Valor Unitário	Valor total
01	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, quente e frio, 220V	02	Un			
02	CADEIRA DE RODAS ADULTO , confeccionada em aço ou ferro pintado, com apoio para braços escamoteável, apoio para pés removível e com elevação.	03	Un			
03	DETECTOR FETAL Sonar modelo portátil, desenvolvido com o que existe de mais atual no mercado, placa eletrônica com componentes SMD. Utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 10 ^a à 12 ^a semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e parto. Esse método diagnóstico permite um meio simples de estabelecer positiva e imediatamente a viabilidade fetal em gravidez prematura e pode facilmente ser usado para verificar se existe vida fetal durante a ameaça de aborto. É ainda possível detectar gravidez múltipla, a partir da 10 ^a à 12 ^a semana. Posteriormente, por volta da 24 ^a à 26 ^a semana de gravidez, o som distinto e claro da placenta ajuda sua localização e facilita o diagnóstico da placenta prévia. O fluxo do cordão umbilical, também pode ser ouvido nesse estágio. É aferido para uma excelente	03	Un			



	<p>sensibilidade e um menor nível de ruídos, obtendo assim ótimos resultados na obstetrícia. Transdutor desconectável, facilitando a troca em caso de manutenção, com tecnologia micro processada que dispensa a calibração do equipamento após sua substituição. Faixa de medição de FCF: 30 a 240bpm. Ciclagem 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz \pm 10%. Alimentação bateria 9V x 200 MAH alcalina ou Bateria recarregável (vendida separadamente). Diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50mm. Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm. Alarme de bradicardia e taquicardia. Controle de volume. Alojamento para transdutor na lateral do aparelho. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Potencia ultrassônica: 5mh/cm².Potência máxima de consumo 2VA. Gabinete e transdutor confeccionado em plástico ABS. Quatro modos de funcionamento. Indicador de batimento cardíaco fetal e bateria fraca no display com contador numérico digital. Carregador para bateria utiliza rede elétrica (110 v) ou (220 v) - Desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem detecção. Compartimento para a bateria localizado na traseira.</p>					
04	ESFIGMOMÂNOMETRO INFANTIL Aparelho de pressão arterial infantil de alta precisão e sensibilidade com sistema de fecho de contato que proporciona maior praticidade e facilidade no manuseio, obtendo um melhor diagnóstico seguro e confiável, testado rigorosamente pelo controle de qualidade P.A. MED e aferido pelo INMETRO, 100% com selo de verificação inicial, acompanha bolsa exclusiva.	05	Un			
05	MESA GINECOLÓGICA	01	Un			



	ELETTRICA Mesa elétrica para exames, com movimentos e acessórios compatíveis com exame ginecológico, obstétrico, proctológico, entre outros procedimentos . Modelo Tradicional Mesa elétrica, com movimentos automatizados e individualizados como: elevação/abaixamento total, elevação/rebaixamento perneira, elevação/abaixamento do encosto, posição cadeira e posição maca. Motor livre de óleo e, base com 4 rodízios. Estrutura em aço, tratamento antiferrugem, com pintura epóxi em pó, e estofado em courvin com revestimento plástico. Suporta 200kg em elevação.					
06	MOCHO. Sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições. Os movimentos vertical, horizontal e inclinação do encosto são acionados através de manípulo, proporcionando ajustes variados para o apoio lombar, permitindo que o profissional sente-se corretamente, respeitando-se a hemodinâmica, ou seja, quando sentado o profissional deve estar com a coxa paralela ao solo e a planta dos pés apoiados no chão. Encosto anatômico tipo concha, com ajuste de altura e fácil adaptação à estatura do profissional proporcionando mais conforto. Base com 5 rodízios com banda de rodagem em poliuretano, proporcionando grande durabilidade, movimentação ágil e suave. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e que não deforma. Permite mais conforto para o profissional e é de fácil limpeza e assepsia. Acabamento liso com cantos arredondados. Assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores, que permite agradável	02	Un			



	sensação ao sentar-se e facilita a hemodinâmica, ou seja, permite que a circulação sanguínea ocorra de forma natural.					
07	OXIMETRO INFANTIL Sensor de dedo com design exclusivo, com os mesmos algorítimos utilizados nos Monitores VITA para obtenção de uma medição exata e sem falhas. O Sense 10 inaugura um amplo conceito em oximetria portátil com medição de SpO2, Tela LCD, alarme audiovisual, tabelas de tendência e grande capacidade de armazenamento, frequência de pulso, tela com onda pletismográfica e compatível com software de gestão de dados.	05	Un			
08	OXIMETRO NEONATO. Sensor de dedo com design exclusivo, com os mesmos algorítimos utilizados nos Monitores VITA para obtenção de uma medição exata e sem falhas. O Sense 10 inaugura um amplo conceito em oximetria portátil com medição de SpO2, Tela LCD, alarme audiovisual, tabelas de tendência e grande capacidade de armazenamento, frequência de pulso, tela com onda pletismográfica e compatível com software de gestão de dados.	05	Un			

- Validez da Proposta:
➤ Nome do representante legal para assinatura do contrato, caso seja o vencedor:
➤ CPF:
➤ RG:
➤ Declaramos sob penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n.º 28/2024, que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
- Concordamos e nos submetermos a todos os termos, normas e especificações do pertinente edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

E, por ser verdade, firmo o presente instrumento.
Local e data:

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO II ao Pregão Presencial nº 28/2024

MINUTA DE CONTRATO N°

Pregão Presencial nº 28/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA - RS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.659/0001-00, com sede administrativa na cidade de Porto Lucena - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JAIR MIGUÉL WAGNER, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº , CPF nº....., residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., Bairro:....., na cidade de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) portador (a) da carteira de identidade nº....., CPF nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, em justo e contratado, decorrente do Pregão Presencial nº 28/2024, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo- se pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto aquisição de equipamentos e/ou mobiliários com Recursos provenientes do Estado do Rio Grande do Sul, conforme portaria SES nº 1098/2023 para qualificação das ações do cuidado materno-paterno infantil da Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Lucena – RS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital:

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quant	Un	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.4. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;

1.4.3. Autorização de Contratação;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital de Pregão Presencial nº 28/2024 e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total do contrato será de R\$ *****

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado num prazo de até 05 (cinco) dias, na forma de depósito bancário, após a entrega total dos produtos e apresentação da nota fiscal.

6.2-A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, de forma legível, o número da conta da empresa, a indicação do número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos.

6.3- O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital; inclusive ações na justiça de reclamações trabalhistas dos motoristas da empresa;

6.4- Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta de dotação orçamentária:

06. Secretaria Municipal de Saúde

06.01. Fundo Municipal de Saúde

0048. Atenção Primária

449052 – Equipamentos e Material Permanente

CLAUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Os valores ora contratados serão irreajustáveis.

CLAUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nesse Contrato;

b) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

c) comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com **as** especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial nº 28/2024 e no presente Termo de Referência;

d) notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto



desta licitação;

10.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

10.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.4. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, ousrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

10.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório;

10.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Responder por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial dos empregados e prepostos, obrigando-se a saldá-las na época devida.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Os itens a ser contratados deverão ser entregues conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1.A CONTRATADA obriga-se com o CONTRATANTE a prestar os serviços acima



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000
www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

descritos, com responsabilidade, zelo, disponibilidade e total atendimento da demanda.

14.2. Eventuais litígios decorrentes deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Porto Xavier - RS.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma.

Porto Lucena - RS, ____ de ____ de 2024.

Município de Porto Lucena-RS

JAIR MIGUÉL WAGNER

Prefeito Municipal

CONTRATADA



**ANEXO III ao Pregão Presencial nº 28/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- () Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos**. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- () Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- () Declaramos para todos os fins de direito, que **conhecemos as especificações do objeto** e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- () Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- () Declaramos para os devidos fins que **não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais**, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- () Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou **ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau**, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- () Declaro que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- () Declaramos que as **propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000
www.portolucena.rs.gov.br – prefeituraportolucena.rs.gov.br

vigentes na data de entrega das propostas.

() Declaramos, sob as penas da lei e para os fins previstos no ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133.2021, que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

() Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

() Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e RG nºpara ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Presencial N° 28/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2024.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____